

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Responsável pela elaboração: Lucas Dutra Fonseca

E-mail: gestao@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (206)

Bom Jesus, 18 de agosto de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 033 / 2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação do grupo de cavaleiros que compõe a Cavalgada da Chama Crioula que chegará ao Município no dia 25 de Agosto do corrente ano.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o fornecimento de refeições ao grupo de cavaleiros que compõe a Cavalgada da Chama Crioula que chegará ao Município na data mencionada no item I.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carne 1ª (maminha, vazio, costilhar etc.)	25	KG	*****	*****
2	Margarina, embalagem de 500g	04	UN	*****	*****
3	Cebola, tamanho médio	05	KG	*****	*****
4	Caldo de Galinha (embalagem de 57g)	02	UN	*****	*****
5	Caldo de Carne (embalagem de 57g)	02	UN	*****	*****
6	Chimichurri (embalagem de 40g)	02	UN	*****	*****
7	Tomate, tamanho médio	10	KG	*****	*****
8	Carne bovina (costela com osso)	24	KG	*****	*****
9	Batata, tipo inglesa, branca	14	KG	*****	*****
10	Carvão (embalagem de 08 kg)	10	UN	*****	*****

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Gestão Pública, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

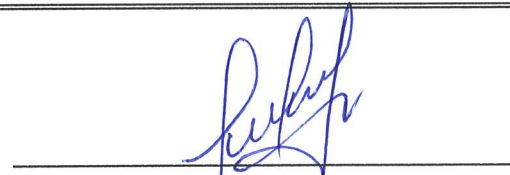
6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplimento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



LUCAS DUTRA FONSECA
Responsável pela elaboração



JERÔNIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública

Versão 1.0 (30/01/2025)